



## PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 150/2021

Comissão de Legislação e Justiça

### Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 150/2021, de autoria do Vereador Márcio Lara que denomina Lucas Antônio Vieira de Oliveira Márcio Lara que denomina Lucas Antônio Vieira de Oliveira a Rua 3, localizada entre a Rua Pedro Nestor de Melo Duarte, rua 2, quadras 02, 03 e 04, no novo loteamento denominado Bairro Residencial Veredas, nesta cidade.

Devidamente publicado, seguindo os termos da lei veio a esta Comissão de Legislação e Justiça para parecer.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art.53 da Resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

### Fundamentação

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e nem com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Ainda, a matéria encontra-se expressamente regulamentada no art. 40 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e atende a seus requisitos.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 150/2021.



Câmara Municipal de  
**PARÁ DE MINAS**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2021.

MARCIA FLAVIA  
MARZAGAO  
ALBANO:05772428  
659

Assinado de forma digital  
por MARCIA FLAVIA  
MARZAGAO  
ALBANO:05772428659  
Dados: 2021.10.20 09:05:19  
-03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano  
Relatora

Vereador Luiz Fernando de Lima  
Membro Suplente Convocado

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho  
Presidente